

**PORTARIA Nº 254/2025**

**Dispõe sobre a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e Nacional) no âmbito do Município de Luzinópolis/TO, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020**, que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025** que Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;

**CONSIDERANDO** a publicação, no Diário Oficial da União, do **Termo de Adesão** do Município de Luzinópolis Tocantins ao Sistema Nacional da NFS-e, firmando a integração entre a Receita Federal do Brasil e este Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a operacionalização da emissão e escrituração eletrônica das notas fiscais de serviços no âmbito municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica implantada, no âmbito do Município de Luzinópolis Tocantins, a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e Nacional)**, conforme as normas e especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e Nacional.

**Art. 2º** A emissão da NFS-e Nacional será **obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2026**, sendo facultada a utilização conjunta do sistema municipal até **31 de dezembro de 2025**, a título de período de transição e adaptação dos contribuintes e órgãos municipais.

**Art. 3º** Durante o período de transição, as notas fiscais eletrônicas emitidas por sistema próprio do Município continuarão válidas, observadas as demais disposições legais.

**Art. 4º** O Setor Municipal de Tributação/arrecadação será responsável; por:

- I - realizar a integração técnica com o ambiente da NFS-e Nacional;
- II - orientar os contribuintes sobre os procedimentos de emissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis Tocantins, 20 de outubro de 2025

JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO

**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.luzinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-91f374-20102025111543**